



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.288/2019.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.288/2019, de 31 de MAIO de 2019, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica revisado em 5 % (cinco por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, e por conseguinte atualiza os valores da Tabela de Vencimentos dos referidos Servidores, conforme o anexo I e II da presente.

**Art. 2º** O índice revisado de 5% (cinco por cento) tem como base as perdas inflacionárias dos anos de 2017 e 2018, que somam um total de 6,70% (seis vírgula setenta por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Desnecessário se faz as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, face ao disposto no artigo 17, § 1º e § 6º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data base do mês de abril do corrente ano.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 31 de maio de 2019.

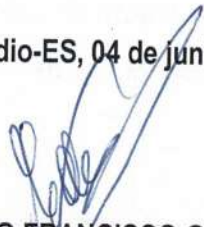
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**

Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 04 de junho de 2019.**



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

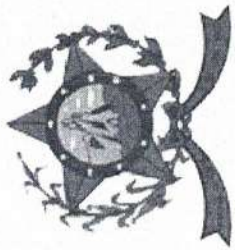
Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

CARGO	QTDE	VENCIMENTO R\$	PADRÃO
Diretor Geral	01	4.410,00	CC1
Procurador Geral	01	4.410,00	CC1
Assessor Especial da Mesa	01	2.940,00	CC2
Assessor Especial da Presidência	02	2.520,00	CC3
Ouvidor	01	1.995,00	CC4
Chefia	03	1.995,00	CC4
Assessor Administrativo	03	1.995,00	CC4
Assessor Legislativo	14	1.365,00	CC5

ef





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II**

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Ensino Incompleto	COPEIRA	1.196,19	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.623,97	1.656,45	1.689,58	1.723,37	1.757,84	1.793,00	1.828,86	1.865,43	1.902,74	1.940,80	1.979,61
	GUARDA PATRIMONIAL	1.196,19	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.623,97	1.656,45	1.689,58	1.723,37	1.757,84	1.793,00	1.828,86	1.865,43	1.902,74	1.940,80	1.979,61
Ensino Médio	CONDUTOR DE VEICULO OFICIAL	1.449,93	1.594,92	1.754,42	1.929,86	1.968,45	2.007,82	2.047,98	2.088,94	2.130,72	2.173,33	2.216,80	2.261,13	2.306,36	2.352,48	2.399,53
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	1.570,78	1.727,86	1.900,64	2.090,71	2.132,52	2.175,17	2.218,68	2.263,05	2.308,31	2.354,48	2.401,57	2.449,60	2.498,59	2.548,56	2.599,53
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1.570,78	1.727,86	1.900,64	2.090,71	2.132,52	2.175,17	2.218,68	2.263,05	2.308,31	2.354,48	2.401,57	2.449,60	2.498,59	2.548,56	2.599,53
Nível Superior	OPERADORA DE SISTEMAS	1.570,78	1.727,86	1.900,64	2.090,71	2.132,52	2.175,17	2.218,68	2.263,05	2.308,31	2.354,48	2.401,57	2.449,60	2.498,59	2.548,56	2.599,53
	ANALISTA LEGISLATIVO	2.779,07	3.056,98	3.362,67	3.698,94	3.772,92	3.848,38	3.925,35	4.003,85	4.083,93	4.165,61	4.248,92	4.333,90	4.420,58	4.508,99	4.599,17
	ANALISTA OPERACIONAL	3.443,61	3.787,97	4.166,77	4.583,44	4.675,11	4.768,62	4.863,99	4.961,27	5.060,49	5.161,70	5.264,94	5.370,24	5.477,64	5.587,19	5.698,94
	PROCURADOR LEGISLATIVO	3.624,86	3.987,35	4.386,08	4.824,69	4.921,18	5.019,61	5.120,00	5.222,40	5.326,85	5.433,38	5.542,05	5.652,89	5.765,95	5.881,27	5.998,89

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio – ES CEP. 29.600.000 site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefax (27) 3735.1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

LEI Nº 2.288/2019.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica revisado em 5 % (cinco por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, e por conseguinte atualiza os valores da Tabela de Vencimentos dos referidos Servidores, conforme o anexo I e II da presente.

**Art. 2º** - O índice revisado de 5% (cinco por cento) tem como base as perdas inflacionárias dos anos de 2017 e 2018, que somam um total de 6,70% (seis vírgula setenta por cento).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Desnecessário se faz as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, face ao disposto no artigo 17, § 1º e § 6º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data base do mês de abril do corrente ano.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Afonso Cláudio-ES, 04 de junho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edélio Francisco Guedes', written over a large, faint circular stamp.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

CARGO	QTDE	VENCIMENTO R\$	PADRÃO
Diretor Geral	01	4.410,00	CC1
Procurador Geral	01	4.410,00	CC1
Assessor Especial da Mesa	01	2.940,00	CC2
Assessor Especial da Presidência	02	2.520,00	CC3
Ouvidor	01	1.995,00	CC4
Chefia	03	1.995,00	CC4
Assessor Administrativo	03	1.995,00	CC4
Assessor Legislativo	14	1.365,00	CC5

  
Edélio Francisco Guedes  
Prefeito Municipal







CÂMARA MUNICIPAL DE

# AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Enfermo	1	1.196,19	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.623,97	1.656,45	1.689,58	1.723,37	1.757,84	1.793,00	1.828,86	1.865,43	1.902,74	1.940,80	1.979,6
	1	1.196,19	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.623,97	1.656,45	1.689,58	1.723,37	1.757,84	1.793,00	1.828,86	1.865,43	1.902,74	1.940,80	1.979,6
Incompleto	2	1.449,93	1.594,92	1.754,42	1.929,86	1.968,45	2.007,82	2.047,98	2.088,94	2.130,72	2.173,33	2.216,80	2.261,13	2.306,36	2.352,48	2.399,5
	3	1.570,78	1.727,86	1.900,64	2.090,71	2.132,52	2.175,17	2.218,68	2.263,05	2.308,31	2.354,48	2.401,57	2.449,60	2.498,59	2.548,56	2.599,5
Enfermo Médio	3	1.570,78	1.727,86	1.900,64	2.090,71	2.132,52	2.175,17	2.218,68	2.263,05	2.308,31	2.354,48	2.401,57	2.449,60	2.498,59	2.548,56	2.599,5
	3	1.570,78	1.727,86	1.900,64	2.090,71	2.132,52	2.175,17	2.218,68	2.263,05	2.308,31	2.354,48	2.401,57	2.449,60	2.498,59	2.548,56	2.599,5
Nível Superior	4	2.779,07	3.056,98	3.362,67	3.698,94	3.772,92	3.848,38	3.925,35	4.003,85	4.083,93	4.165,61	4.248,92	4.333,90	4.420,58	4.508,99	4.599,1
	5	3.443,61	3.787,97	4.166,77	4.583,44	4.675,11	4.768,62	4.863,99	4.961,27	5.060,49	5.161,70	5.264,94	5.370,24	5.477,64	5.587,19	5.698,5
	6	3.624,86	3.987,35	4.386,08	4.824,69	4.921,18	5.019,61	5.120,00	5.222,40	5.326,85	5.433,38	5.542,05	5.652,89	5.765,95	5.881,27	5.998,8

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio – ES CEP. 29.600.000 site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefax (27) 3735.1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)

Edélio Francisco Guedes  
Prefeito Municipal